



**INDICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL PARA ATENDIMENTO DO ART.
167-A CF/88.**

(Item 25 I, Res. TC N° 269/2024)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de atendimento ao item 25, da **Resolução de TC nº 269/2024**, que durante o acompanhamento realizado pelo Controle Interno no âmbito financeiro, orçamentário e administrativo da Prefeitura Municipal dos Palmares, no decorrer do exercício de **2024**, não foram constatadas irregularidades.

Palmares, 31 de Dezembro de 2024.

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Controlador Geral do Município¹ – Município dos Palmares
Portaria nº 240/2022